

RESOLVE:

I – Designar a Sra. Maria de Nazaré de Freitas Dantas, RG nº 196.718 SSP/AC, CPF nº 322.249.312-04, para exercer a função de fiscal sanitário na Vigilância Sanitária de Cruzeiro do Sul/AC.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Marcelo Siqueira de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2025

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 004/2025, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.
Considerando o OF/CTDCA/CZS/Nº003/2025,
RESOLVE:

I – Abrir um Fundo de Caixa para 1º e 2º Conselho Tutelar do Município de Cruzeiro do Sul-Acre, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), designando a Sra. ELIANA TELES FERNANDES, Conselheira Tutelar, portadora do CPF nº 788.678.782-04, a movimentar os recursos financeiros do referido fundo, dele devendo apresentar sua prestação de contas, conteúdo relatório sintético acompanhado dos comprovantes de pagamentos, extratos, etc., em tudo observando as formalidades legais e os termos do Decreto nº 025/2005, de 05/01/2005, que regulamenta a concessão do Fundo de Caixa.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 08 DE JANEIRO DE 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 546/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023
PROCESSO ADM. Nº 1044/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL (AC), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, situado a Rua Madre Adelgundes Becker, nº 222 - Miritizal - Cruzeiro do Sul (AC) - CEP 69.980-000, representado neste ato pelo Sr. JOSINALDO BATISTA FERREIRA, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras, portador da Cédula de Identidade nº 0310861 SSP/AC, Inscrição no CPF nº 654.111.532-04, residente domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO: A empresa A. R. LIMA - ME, CNPJ nº 29.294.309/0001-13, com endereço na Av. Desembargador Távora, 392 – Centro, na cidade de Cruzeiro do Sul/AC, representada neste ato pelo Sr. ANDRÉ RODRIGUES LIMA.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E DE GRANDE PORTE (caminhonete, carro de passeio, caminhonete/picape, ônibus, vans e caminhão carga seca), destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – AC.

DA FINALIDADE DO PRAZO: O presente instrumento tem por objetivo a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 546/2023. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 06 de novembro de 2025.

DO VALOR: O valor global do presente termo é de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 12

Unidade: 01

Projeto Atividade: 2.069, 2.074

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 0501, 0751, 0701, 0502.

DATA DA ASSINATURA: Cruzeiro do Sul – AC, 11 de novembro de 2024.

ASSINAM: JOSINALDO BATISTA FERREIRA, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras, Representante legal da CONTRATANTE e ANDRÉ RODRIGUES LIMA, Representante legal da CONTRATADA.

EPITACIOLÂNDIA

EDITAL N.º 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAR DE FORMA EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA EM DIVERSAS FUNÇÕES NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EPITACIOLÂNDIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 57 da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO a necessidade de suprir de forma imediata as carências de pessoal em setores essenciais do Município, especialmente em áreas como saúde, educação e serviços públicos, de modo a garantir a continuidade e eficiência dos serviços prestados à população.

CONSIDERANDO a insuficiência de pessoal efetivo para atender à demanda emergencial, que inviabiliza o regular funcionamento de atividades públicas essenciais, comprometendo a prestação adequada dos serviços à comunidade.

CONSIDERANDO a inexistência de candidatos aprovados em concursos públicos vigentes que possam ser convocados para suprir as necessidades emergenciais, conforme o princípio da economicidade e eficiência administrativa.

CONSIDERANDO a prerrogativa legal de contratação temporária em situações emergenciais, conforme previsto na Lei n. 531 de 13 de janeiro de 2025, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios constitucionais da publicidade, isonomia e impessoalidade, assegurando que o processo seletivo seja conduzido de forma transparente, justa e acessível a todos os interessados que atendam aos requisitos mínimos estabelecidos.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, a todos os interessados que nos dias 21, 22 e 23 de janeiro de 2025, nos termos da lei municipal nº 531, de 13 de janeiro de 2025, estarão abertas as inscrições para o preenchimento de vagas, para as contratações por prazo determinado para os cargos de: Agente Administrativo, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Endemias, Agente de Portaria, Assistente Social, Assistente Educacional, Auxiliar de Serviços Gerais, Biomédico, Bioquímico,

Cuidador de Creche, Educador Físico, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Mediador, Médico Clínico Geral, Merendeira, Monitor Escolar, Motorista, Nutricionista, Educador Social, Odontólogo, Pedagogo, Professor de Artes Marciais, Professor P2, Instrutor de Música, Psicólogo, Recepcionista, Técnico Enfermagem, Terapeuta Ocupacional, Veterinário, Visitador Sanitário, observando as exigências simplificadas deste edital e da legislação vigente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Esta seleção reger-se-á pelas normas deste Edital e pela legislação Municipal, Estadual e Federal a respeito do tema, em especial os princípios estabelecidos no Art. 37, "caput" da Constituição Federal;

1.2 Esta seleção emergencial destina-se a contratação temporária e emergencial para as vagas listadas no quadro em anexo, para prestação de serviços nos órgãos municipais;

1.3 A vigência do Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a Lei Municipal nº 531, de 13 de janeiro de 2025, contados a partir da data de divulgação da homologação do resultado final. A contratação será pelo prazo determinado de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período;

1.4 As contratações dos candidatos selecionados dar-se-ão conforme necessidade e autorização específica;

1.5 A Comissão que gerenciará o Processo Seletivo Simplificado, será indicada através de Portaria Municipal e será responsável pela coordenação das inscrições, classificação e a divulgação dos resultados;

1.6 Será de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração a realização dos demais atos, em especial aos atos decorrentes da convocação e contratação;

1.7 A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras;

1.8 Os classificados neste Processo Seletivo Simplificado, quando contratados serão contribuintes do Regime Geral de Previdência.

1.9 As funções, carga horária, quantitativo de vagas, requisitos e salário base inicial são os estabelecidos no ANEXO I.

1.10 As atribuições das funções constam no ANEXO II;

1.11 O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site oficial de Epitaciolândia, qual seja: www.epitaciolandia.org.br para consulta e impressão, assim como, no Diário Oficial do Acre.

1.12 O presente Processo Seletivo Simplificado será de etapa única, qual seja: Análise de Currículo e Prova de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 21, 22 e 23 de janeiro de 2025, entre às 8h e às 13h, encerrando no dia 23/01/2025 às 13h, considerando o horário local do Estado do Acre, mediante o preenchimento da ficha de inscrição e entrega obrigatória dos seguintes documentos:

Curriculo;

Documento Oficial com foto (RG, Carteira de Trabalho, Carteira do Conselho, CNH, tc.);

Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato (caso o número não conste na Carteira de Identidade, CTPS, CNH e/ou outro);

Título de Eleitor;

Certidão Negativa da Justiça Eleitoral;

Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;

Comprovante de Endereço;

Títulos comprobatórios da qualificação e experiência do candidato informada no ato da inscrição.

2.2 Os documentos poderão ser originais acompanhados de cópia ou cópia autenticada em cartório;

2.3 O candidato cuja documentação não atender aos critérios exigidos no presente Edital, terá sua inscrição cancelada;

2.4 Não será admitida inscrição condicional ou provisória, sem a apresentação de toda a documentação exigida no item 2.1;

2.5 Não serão aceitas inscrições por via postal, telefone, fax, e-mail ou sem a comprovação que trata os itens 2.1 a) a g) e sem as comprovações por documentos digitalizados constante no item 2.2;

2.6 Os candidatos poderão verificar a confirmação de sua inscrição no mural oficial da Sede da Prefeitura e no site oficial do Município;

2.7 Os candidatos deverão apresentar os documentos pessoalmente ou por pessoa interposta, desde que munida de procuração com poderes específicos para o ato e com assinatura reconhecida em cartório;

2.8 Não será permitida a inscrição para mais de um cargo;

2.9 O candidato que realizar inscrição para mais de um cargo, terá às inscrições imediatamente cancelada;

2.8 A Comissão do Processo Seletivo não será responsável pelas informações enviadas pelo candidato.

3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas com deficiência, amparadas pelo Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853 de 1989, e de suas alterações e nos termos do presente Edital, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no Processo Seletivo Emergencial;

Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas;

Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Emergencial, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atribuições da função para o qual o candidato se inscreveu;

Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nas funções com número de vagas igual ou superior a 2 (dois);

É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente;

Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Emergencial em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Emergencial;

Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo Emergencial, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral;

Os candidatos que desejarem concorrerem às vagas de pessoa com deficiência, deverão declarar sua condição por ocasião da inscrição, e caso aprovado no Certame, deverão apresentar Laudo Médico Original, na ocasião da contratação, quanto a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições da função;

No caso de não haver candidatos deficientes aprovados nas provas, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação;

Após a contratação, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

DA PROVA DE TÍTULOS

4.1. A prova de Títulos constitui nas análises do currículo, da Titulação e da experiência do candidato;

4.2. Os títulos analisados serão aqueles entregues no ato da inscrição;

4.3. Não serão aceitos documentos enviados depois do ato das inscrições;

4.4. Após o envio dos títulos não será permitida a complementação da documentação;

4.5. Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos até a data da publicação do Edital;

4.6. Não será pontuado título que seja requisito da função;

4.7. Para os cursos de Mestrado e Doutorado exigir-se-á o diploma;

4.8. Os títulos e diplomas expedidos por entidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos pelo MEC;

4.9. Quando o nome do candidato constante no título apresentado for diferente do nome declarado na inscrição, deverá ser anexado comprovante oficial de alteração do nome.

4.10. A pontuação será atribuída conforme a tabela constante no ANEXO III;

4.11. Para fim de pontuação no presente Processo Seletivo Emergencial, considerar-se-á tempo de serviço toda atividade desenvolvida estritamente na função

pleiteada, com data posterior ao registro profissional da categoria ou à inscrição no respectivo conselho de classe, quando houver, devendo ser observado o padrão de comprovação especificado no quadro abaixo:

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Documento expedido pelo Órgão Público, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com indicação clara acerca da função exercida, datado e assinado, especificando a data (dia, mês e ano) do início e término da prestação do serviço (ou a data de início e que ainda se encontra em atuação).
Em Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e página com registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será considerado até a data da inscrição no certame.
Como Prestador de Serviço	Cópia do contrato de prestação de serviços, obrigatoriamente acompanhado de declaração da empresa (setor onde atua/atuou) e/ou pessoa física, com identificação de CNPJ e/ou CPF do declarante, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação na função (Dia, Mês e ano). Em caso de contrato em vigor, o tempo de serviço será considerado até a data da inscrição no certame.

4.12. Não será pontuado o tempo de serviço cuja comprovação não atender integralmente às exigências do quadro acima, como por exemplo, falta de papel timbrado, bem como documentos ilegíveis ou mencionado somente carga horária;

4.13. Toda a documentação apresentada para a pontuação na presente etapa deverá ser apresentada também no momento da contratação: cópias simples e originais para certificação de conferência;

4.14. As informações constantes nas declarações constantes no quadro acima poderão ser confrontadas através de contato junto aos órgãos e pessoas que forneceram;

4.15. A nota final dos títulos, de caráter classificatório, corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato nesta etapa;

4.16. O resultado da Prova de Títulos será divulgado no site www.epitaciolandia.ac.gov.br, na data constante no Cronograma Previsto – ANEXO IV e publicada no Diário Oficial do Estado;

DOS RECURSOS E PEDIDOS DE REVISÃO

5.1. Será facultado ao candidato solicitar revisão da nota da Prova de Títulos;

5.2. Admitir-se-á somente um único pedido de revisão por resultado preliminar da etapa acima citada;

Após o envio do pedido, não será permitido complementação ou alteração do mesmo, nem mesmo por meio de requerimentos cujo teor seja o mesmo objeto do primeiro pedido;

O pedido de revisão deverá conter, obrigatoriamente, o nome do candidato, o número de sua inscrição e ser protocolado na Sede da Prefeitura na data definida no Cronograma Previsto – ANEXO IV, em link disponível no site Oficial da Prefeitura de Eritaciolândia: www.epitaciolandia.ac.gov.br.

Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital e for dirigido de forma ofensiva à Prefeitura Municipal de Eritaciolândia e/ou Secretaria Municipal de Administração, apresentado fora do prazo ou fora de contexto;

A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais; As alterações de notas ou resultados, provenientes das decisões dos recursos ou pedidos de revisão, serão disponibilizados no site Oficial da Prefeitura Municipal de Eritaciolândia e no Diário Oficial Estadual.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A nota final no Processo Seletivo Emergencial será a nota final da Prova de Títulos;

No caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data da publicação do Edital de abertura deste Processo Seletivo Emergencial, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver:

maior nota no total de pontos da Prova de Títulos;

maior nota no total de pontos do Item Titulação;

persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

VALIDADE

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, em caso de continuidade dos motivos que ensejaram a presente contratação;

No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial de todas as informações referentes a esta seleção dar-se-á através de publicação no Site Oficial da Prefeitura de Eritaciolândia (www.epitaciolandia.ac.gov.br) e no Diário Oficial do Estado do Acre, onde normalmente são publicados os atos oficiais do Município.

DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1. Os requisitos básicos para contratação são, cumulativamente, os seguintes:

ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Emergencial;

ser brasileiro nato ou naturalizado, ou se encaixar no previsto do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal;

estar quite com as obrigações eleitorais;

estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;

não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;

apresentar diploma ou certificado da formação exigida para o cargo, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito da função pretendida, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento, observado a formação exigida no ANEXO I deste Edital;

estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida;

estar apto, físico e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções;

ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação;

apresentar declaração negativa de antecedentes criminais;

não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;

cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Processo Seletivo Emergencial;

apresentar declaração de bens;

apresentar toda a documentação e títulos utilizados para a pontuação neste Processo Seletivo Simplificado.

9.2. O candidato, se aprovado, por ocasião da contratação, deverá provar que possui todas as condições para a investidura na função para o qual foi inscrito, apresentando pessoalmente todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga, na data prevista no Cronograma (ANEXO IV), pessoalmente na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Capitão Pedro Vasconcelos, 257, Aeroporto, Eritaciolândia/AC;

9.3. Não comparecendo o candidato convocado no prazo previsto ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.

9.4. O candidato que não tiver interesse na contratação imediata, poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de classificados. No período

de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

9.5. Após todos os candidatos classificados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda a necessidade de contratações para a mesma função, novo processo seletivo poderá ser realizado.

9.6. Os contratos temporários resultantes do presente Processo Seletivo Simplificado podem ser rescindidos a qualquer tempo, a pedido do contratado, ou a critério da Administração Municipal, caso os motivos da contratação emergencial não persistam mais.

DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Processo Seletivo através do site oficial da Prefeitura de Epitaciolândia, com exceção de informações a respeito de informações que constam neste edital, resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios ou finais das provas e do Processo Seletivo Emergencial;

10.2. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação;

10.3. A Comissão não se responsabiliza por informações de qualquer natureza, divulgadas em sites de terceiros;

10.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo Emergencial, durante todos o período de validade do mesmo;

10.5. Os resultados finais e convocações serão divulgados exclusivamente no site Oficial da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia (www.epitaciolandia.ac.gov.br) e publicado no Diário Oficial do Estado do Acre/AC;

10.6. O resultado final do Processo Seletivo Emergencial será homologado pelo Prefeito Municipal;

10.7. Acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo Emergencial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Processo Seletivo Emergencial, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova;

10.8. A Administração reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Emergencial;

10.9. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação em qualquer etapa do presente Processo Seletivo Emergencial, valendo, para esse fim, o resultado final oficialmente divulgado.

10.10. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço e telefone junto à Secretaria Municipal de Administração até o encerramento do Processo Seletivo Emergencial sob sua responsabilidade;

10.11. O candidato aprovado no Processo Seletivo Emergencial, quando convocado para contratação e efetivo exercício da função, será submetido a Exame Médico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental, cujo caráter é eliminatório e constitui condição e pré-requisito para que se concretize a contratação. Correrá por conta do candidato a realização de todos os exames médicos necessários solicitados no ato de sua convocação;

10.12. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão do Processo Seletivo Emergencial e, em última instância administrativa, pela Assessoria Jurídica do Município;

10.13. Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Processo Seletivo Emergencial são de uso e propriedade exclusivos da Comissão, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato;

10.14. A Secretaria Municipal de Administração reserva-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa do presente certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis;

10.15. As despesas relativas à participação em todas as etapas do Processo Seletivo Emergencial e a apresentação para exames pré-admissionais correrão a expensas do próprio candidato;

10.16. Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondados e para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco;

Integram este Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I - Quadro de Vagas e Remuneração;

ANEXO II - Atribuições dos cargos;

ANEXO III – Tabelas de Pontuação;

ANEXO IV – Cronograma Previsto;

Epitaciolândia - Acre, 14 de janeiro de 2025.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ANEXO I QUADRO DE VAGAS E REMUNERAÇÃO

Cargo	Vagas	Cadastro de Reserva	Formação/Exigência	Carga Horária	Vencimentos
Agente Administrativo	01	CR	Ensino Médio Completo	40H	R\$ 1.569,37
Agente Comunitário de Saúde	01	CR	Ensino Médio Completo	40H	R\$ 3.036,00
Agente de Endemias	01	CR	Ensino Médio Completo	40H	R\$ 3.036,00
Agente de Portaria	01	CR	Ensino Fundamental Completo	40H	R\$ 1.518,00
Assistente Educacional	01	CR	Ensino Médio Completo	40H	R\$ 1.518,00
Assistente Social	01	CR	Curso Superior em Serviço Social e Inscrição no Conselho	30H	R\$ 2.508,00
Auxiliar de Serviços Gerais	01	CR	Ensino Médio Completo	40H	R\$ 1.518,00
Biomédico	01	CR	Curso Superior em Biomedicina e Inscrição no Conselho	40H	R\$ 2.508,00
Bioquímico	01	CR	Curso Superior em Bioquímica e Inscrição no Conselho	40H	R\$ 2.508,00
Cuidador de Creche	01	CR	Ensino Médio Completo	30H	R\$ 1.518,00
Educador Físico	01	CR	Curso Superior em Educação Física e Inscrição no Conselho	40H	R\$ 2.508,00
Enfermeiro	01	CR	Curso Superior em Enfermagem e Inscrição no Conselho	40H	R\$ 4.750,00
Farmacêutico	01	CR	Curso Superior em Farmácia e Inscrição no Conselho	40H	R\$ 2.508,00
Fisioterapeuta	01	CR	Curso Superior em Fisioterapia e Inscrição no Conselho	30H	R\$ 2.508,00
Mediador	01	CR	Curso Superior em Pedagogia	40H	R\$ 3.435,42
Médico Clínico Geral	01	CR	Conclusão de curso de graduação em Medicina, com diploma registrado no MEC ou Instituição autorizada por Lei e registro no respectivo órgão da Classe (CRM).	20H	R\$ 6.457,00
Merendeira	01	CR	Ensino Fundamental Completo	40H	R\$ 1.508,00
Monitor Escolar	01	CR	Ensino Fundamental Completo	40H	R\$ 1.518,00
Motorista	01	CR	Ensino Fundamental Completo	40H	R\$ 1.694,91
Nutricionista	01	CR	Curso Superior em Nutrição e Registro no Conselho da Classe	40H	R\$ 2.508,00
Educador Social	01	CR	Ensino Médio Completo	40H	R\$ 1.518,00
Odontólogo	01	CR	Curso Superior em Odontologia e Registro no Conselho da Classe	40H	R\$ 3.707,00

Pedagogo	01	CR	Curso Superior em Pedagogia e Registro no Conselho da Classe.	40H	R\$ 2.508,00
Professor de Artes Marciais	01	CR	Curso Superior em Pedagogia com Registro na CBJJ.	25H	R\$ 3.435,42
Professor P2	01	CR	Curso Superior em Pedagogia.	25H	R\$ 3.435,42
Instrutor de Música	01	CR	Ensino Médio Completo	4H	R\$ 1.518,00
Psicólogo	01	CR	Curso Superior em Psicologia, com diploma registrado Conselho da Classe (CRP).	40H	R\$ 2.508,00
Recepcionista	01	CR	Ensino Médio Completo	40H	R\$ 1.518,00
Tec. Enfermagem	01	CR	Conclusão de curso de Técnico em Enfermagem, com diploma registrado no MEC ou Instituição autorizada por Lei	40H	R\$ 3.562,50
Terapeuta Ocupacional	01	CR	Curso Superior em Terapeuta Ocupacional com Registro no Conselho da Classe.	30H	R\$ 3.800,00
Veterinário	01	CR	Curso Superior em Veterinária com Registro no Conselho da Classe	40H	R\$ 2.508,00
Visitador Sanitário	01	CR	Ensino médio completo	40H	R\$ 1.518,00

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Atribuições do cargo:

Agente Administrativo - O Agente Administrativo é responsável por executar atividades administrativas gerais, proporcionando suporte às diferentes áreas da organização. Ele realiza tarefas que envolvem a organização de documentos, atendimento ao público, controle de informações, e suporte às atividades de gestão administrativa.

Agente Comunitário de Saúde: Visitar domicílios para orientar a comunidade sobre saúde e prevenção de doenças, além de auxiliar na promoção da saúde pública.

Agente de Endemias: Controlar e prevenir endemias, realizando visitas e inspeções em áreas de risco, aplicando medidas de controle de vetores.

Agente de Portaria: Controlar o acesso de pessoas e veículos às dependências, garantindo a segurança e o cumprimento das normas internas.

Assistente Educacional - O Assistente Educacional apoia as atividades pedagógicas e administrativas em instituições de ensino, auxiliando professores e alunos no processo de aprendizagem e no desenvolvimento de atividades escolares.

Assistente Social: Prestar atendimento social, orientando indivíduos e grupos sobre seus direitos e promovendo o acesso a serviços sociais.

Auxiliar de Serviços Gerais: Executar serviços de limpeza, manutenção e conservação das instalações da organização.

Biomédico: Realizar análises clínicas e laboratoriais para diagnóstico de doenças, além de desenvolver pesquisas na área de saúde.

Bioquímico: Conduzir análises químicas e bioquímicas em amostras biológicas, contribuindo para o diagnóstico e tratamento de doenças.

Cuidador de Creche: Cuidar e acompanhar crianças em creches, garantindo seu bem-estar, segurança e desenvolvimento.

Educador Físico: Planejar e executar atividades físicas e esportivas, promovendo a saúde e o bem-estar físico.

Enfermeiro: Prestar cuidados de enfermagem, realizar procedimentos clínicos e auxiliar no tratamento de pacientes.

Farmacêutico: Dispensar medicamentos, orientar pacientes sobre seu uso correto e atuar no controle de qualidade de medicamentos.

Fisioterapeuta: Planejar e executar tratamentos fisioterapêuticos para reabilitação e prevenção de disfunções físicas.

Mediador: Facilitar a resolução de conflitos e promover o diálogo entre partes, buscando soluções pacíficas e justas.

Médico Clínico Geral: Realizar consultas, diagnósticos e tratamentos, orientando pacientes sobre cuidados de saúde.

Merendeira: Preparar e servir refeições em instituições educacionais, garantindo a higiene e a qualidade dos alimentos.

Monitor Escolar: Acompanhar e apoiar alunos em suas atividades escolares, auxiliando no desenvolvimento e aprendizado.

Motorista: Conduzir veículos para transporte de pessoas ou materiais, garantindo a segurança e manutenção do veículo.

Nutricionista: Planejar e supervisionar dietas e programas de alimentação, promovendo a saúde nutricional.

Educador Social: Desenvolver e executar programas de assistência e integração social, atendendo comunidades em vulnerabilidade.

Odontólogo: Realizar tratamentos dentários, diagnósticos e orientações para a saúde bucal.

Pedagogo: Desenvolver e implementar práticas educativas, planejando e avaliando atividades pedagógicas.

Professor de Artes Marciais: Ensinar técnicas de artes marciais, promovendo disciplina, autodefesa e bem-estar físico.

Professor P2: Ministrar aulas em escolas de ensino fundamental e médio, planejando e avaliando atividades educacionais.

Instrutor de Música: Ensinar práticas musicais, teoria e instrumentos musicais, promovendo o desenvolvimento artístico.

Psicólogo: Prestar atendimento psicológico, realizar diagnósticos e intervenções, promovendo a saúde mental.

Recepcionista: Recepcionar visitantes, atender chamadas telefônicas e realizar atividades de suporte administrativo.

Técnico de Enfermagem: Prestar assistência em cuidados de enfermagem, realizar procedimentos e apoiar a equipe de saúde.

Terapeuta Ocupacional: Planejar e executar atividades terapêuticas para promover a autonomia e qualidade de vida de indivíduos.

Veterinário: Cuidar da saúde de animais, realizando diagnósticos, tratamentos e orientações sobre cuidados veterinários.

Visitador Sanitário: Visitar residências para inspecionar condições de higiene e orientar sobre práticas sanitárias.

ANEXO III

TABELAS DE PONTUAÇÃO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL/CURSOS	TEMPO/CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência de trabalho comprovada na área e no Setor Público	No mínimo 06 (seis) meses de experiência	2,5	50
Experiência de trabalho comprovada na área e no Setor Privado	No mínimo 06 (seis) meses de experiência	2,5	50
Experiência profissional em outras áreas.	No mínimo 1 (um) ano de experiência.	05	10
Pós-Graduação Lato Sensu	Mínimo 360 hs/aula	05	10
Mestrado			
Doutorado			
Curso de Capacitação na área específica ao cargo pretendido ou área afins ***	Mínimo 15 hs/aula	01	10
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			100

Para os requisitos de tempo de experiência no setor público, a cada 01 (um) ano de experiência comprovada, será acrescido 2,5 pontos na nota final;

Para os requisitos de tempo de experiência no setor privado, a cada 01 (um) ano de experiência comprovada, será acrescido 1,5 pontos na nota final;

Para os requisitos de tempo de experiência em outras áreas, a cada 01 (um) ano de experiência comprovada, será acrescido 1 ponto na nota final;

Para os requisitos de tempo de Curso de Capacitação na área específica ao cargo pretendido, a cada 15h/aula comprovada, será acrescido 0,5 pontos na nota final;

QUADRO VI CRONOGRAMA

Inscrições	21,22 e 23 de janeiro de 2025
Avaliação da documentação	27 e 28 de janeiro de 2025

Divulgação do resultado parcial	29 de janeiro de 2025
Prazo para recursos	30 a 31 de janeiro de 2025
Análise dos recursos	03 de fevereiro de 2025
Divulgação do resultado dos recursos	04 de janeiro de 2025
Divulgação do resultado final	05 de fevereiro de 2025
Homologação	06 de fevereiro de 2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 014/2024

TIPO: Menor preço por item. OBJETO: Contratação de empresa especializada para Aquisição de Material Odontológico, Instrumental e Equipamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Epitaciolândia. DATA DE ABERTURA: 03 de fevereiro de 2025, às 08h00min (oito) horas. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e aquisição, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia, sito a Rua Capitão Pedro de Vasconcelos, nº 257 – Bairro Aeroporto e no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Acre ou através do e-mail: cmpl.epitaciolandia@gmail.com Epitaciolândia/AC, 17 de janeiro de 2025.

Agleison Rodrigues dos Santos
Agente de Contratação
Decreto n° 003/2024

ADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Prazo e Quantitativo. NÚMERO DO CONTRATO: 083/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia. CONTRATADA: V F DE SOUSA. OBJETO: O Prazo de vigência estipulado na cláusula sexta do termo inicial, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados a partir do seu vencimento, ou seja, até o dia 24 de outubro de 2025 e alteração dos quantitativos de todos os itens contratados com acréscimo de 25%. RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 21/10/2024.

ASSINAM: Pela Contratante, Sérgio Lopes de Souza - Prefeito Municipal, e a Contratada, Valter Farias de Sousa, Proprietário.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 013/2024

A Prefeitura Municipal de Epitaciolândia, em cumprimento ao disposto nos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133.2021, Decreto Federal nº. 11.462/2023, e conforme o Pregão Presencial SRP n°. 013/2024, homologado pelo Prefeito Municipal de Epitaciolândia, resolve publicar os preços registrados na ARP n°. 001/2025.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades do Município de Epitaciolândia/AC.

- 1) Empresa: Carne e Cia Ltda, CNPJ nº 48.718.206/0001-88;
2) Empresa: Casa de Carne Rota do Boi Ltda, CNPJ nº 11.853.235/0001-42:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
3	CARNE BOVINA SEM OSSO DE 1ª QUALIDADE - tipo (lombo ou pá sem osso), resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas (...)	KG	4.000	Boi Gordo	23,90	95.600,00
5	CARNE BOVINA SEM OSSO DE 2ª QUALIDADE - tipo (acém e coxão duro), resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas (...)	KG	500	Boi Gordo	21,30	10.650,00
6	CARNE BOVINA COM OSSO – tipo (agulha, pá com osso), resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio (...)	KG	300	Boi Gordo	16,40	4.920,00
8	PEITO DE FRANGO - congelado sem tempero. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas (...)	KG	3.000	Avenorte	13,90	41.700,00
9	FRANGO INTEIRO - congelado c/ miúdos e s/ tempero, congelado c/ adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio (...)	KG	3.000	Avenorte	10,00	30.000,00
14	OVOS - de 1ª qualidade são e limpos sem rachaduras em perfeito estado de conservação embalagem com 1 dz.	DZ	6.000	Carijó	8,97	53.820,00
130	CESTA BÁSICA contendo: 02 pct de açúcar, 02 pct de achocolatado em pó, 05 pct de arroz agulhinha, 02 pct de biscoito água e sal, pct c/ 400g, 02 pct de biscoito doce tipo rosquinha, pct 400g; 02 pct de café (...)	UND	4.000		238,70	954.800,00
VALOR TOTAL R\$						1.191.490,00

- 3) Empresa: C. C. Correia Ltda, CNPJ nº 33.087.296/0001-89:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
11	LINGUIÇA TIPO CALABRESA _ Carne suína pura e limpa, de 1ª qualidade, apresentando-se em gomos uniformes, adicionada de toucinho e condimentos naturais em proporções adequadas (...)	KG	200	Sabor	18,50	3.700,00
32	GOIABADA acondicionada em embalagem de 1kg, com identificação do produto, data de vencimento e data de fabricação, marca do fabricante.	UND	500	Olé	13,00	6.500,00